



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024.

SÍNTESE DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS, HIPERTENSIVOS, INSUMOS PARA DIABETES, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, SOROS, INJETÁVEIS, LEITES ESPECIAIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DESTE MUNICÍPIO.



1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, nos Decretos Federais nºs 11.246/2022 e 11.462/23, no Decreto Municipal nº 006/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todas as licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os materiais da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: a partir do dia 23/12/2024 a 09/01/2025.

b) Início da sessão de disputa de preços 09/01/2025 às 09h:00.

c) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: <https://www.licitanet.com.br/> - sistema de licitações eletrônicas do LICITANET.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, farmácia básica, saúde mental, saúde da mulher, soros, injetáveis, leites especiais e correlatos destinados a atender os órgãos da secretaria municipal de saúde deste município.

3- DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, tornando-os disponíveis, caso o Município Contratante necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – LICITANET – para a adquirir o acesso ao sistema.

4.1.1. Para o credenciamento, os interessados deverão acessar o site <https://www.licitanet.com.br/>, para que façam sua adesão ao sistema de Licitações.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – LICITANET.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.2.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



5.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos no item 1.5. deste edital.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



6.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET através do site <https://www.licitanet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.2. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2.1. Empresas brasileiras;

8.17.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.17.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.5.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



9.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo de 03 (três) horas, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema <https://www.licitanet.com.br/>, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance



ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.7.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

10.7.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, através do site do LICITANET, no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

11.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

11.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



11.1.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.5. Após a solicitação encaminhada pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar no prazo de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado podendo igual período, a documentação para fins de habilitação.

11.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor cujo "Objeto Social" não abranja o objeto do presente edital, será considerada INABILITADA.

h) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

e) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| |
|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$ |
| $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$ |
| $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$ |

f) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

g) A licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;



11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento.
- b) Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos lotes 01, 05, 08 e 10;
- c) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.4.1. Alvará de funcionamento.

11.4.2. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

11.4.3. Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

11.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. REQUISITOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será publicado no diário oficial do órgão Contratante.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (Art. 21 do Decreto nº 11.462/23)

15.6. Na hipótese de o **convocado não assinar** a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (art. 20 do Decreto nº 11.462/23).

15.7. A Ata de Registro de Preços, oriunda da presente demanda, terá validade de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O prazo de vigência da contratação é da data de



assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Para classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata da sessão. (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023)

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A convocação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20. ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o termo de referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

21.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

21.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

21.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.1.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

21.2. DA CONTRATANTE:



- 21.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 23.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 23.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 24.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 24.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



24.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. Fraudar a licitação;
- 25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1. Advertência;
- 25.2.2. Multa;
- 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.2. A impugnação e ou/ pedido de esclarecimento deverão ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira)

26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Imprensa Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

27.16. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços
- V. Modelo de Declaração Conjunta;

Boquira – BA, 20 de dezembro de 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

-Prefeito-





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| Modalidade de Licitação | Número |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 014-2024-PE |

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, farmácia básica, saúde mental, saúde da mulher, soros, injetáveis, leites especiais e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos é essencial para garantir o atendimento contínuo e eficiente às demandas de saúde pública, assegurando o direito à saúde previsto na Constituição Federal.

Trata-se de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, farmácia básica, saúde mental, saúde da mulher, soros, injetáveis, leites especiais e correlatos, para fins de garantia de tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS; garantindo assim a não interrupção do tratamento dos mesmos.

Esta contratação visa garantir o fornecimento regular de medicamentos e insumos essenciais para atender às demandas de saúde da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a eficácia no cuidado à saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, nos endereços, prazos e horários informados pela Contratante.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, nos locais indicados pela administração no prazo de até 10 (dez) dias corridos ou outro prazo acordado entre as partes, contados a partir da Ordem de Compra a ser expedida pelo órgão competente, em uma única etapa.

3.3. A entrega dos referidos produtos deverá ser agendada, mediante os telefones para contato informados pela Contratante, com antecedência de 02 (dois) dias corridos.

3.4. Todas as despesas com transporte até o local de entrega do objeto licitado serão de responsabilidade da Contratada.

3.5. Os produtos que não atenderem às especificações, que apresentarem qualquer defeito de fabricação ou ainda quando acondicionados de forma indevida, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, ficando todo o ônus dessa por conta da contratada.

3.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do presente Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

3.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.



3.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

3.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| LOTE 01 - ANTIBIÓTICOS FARMÁCIA BÁSICA | | | |
|---|--|------------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | AMOX+CLAV DE POT 500MG+125MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 |
| 2 | AMOXICILINA 500MG CAPS G | COMPRIMIDO | 60000 |
| 3 | AMPICILINA 500MG CAPS G | COMPRIMIDO | 15000 |
| 4 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REV G | COMPRIMIDO | 12000 |
| 5 | CEFALEXINA 500MG COMP G | COMPRIMIDO | 72000 |
| 6 | CIPROFLOXACINO CLORID 500MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 36000 |
| 7 | CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 8 | SULFAM+TRIMET 400+80MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 30000 |
| 9 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 48000 |
| 10 | AMOX+CLAV DE POT 50+12,5MG/ML 75ML | FRASCO | 150 |
| 11 | AMOXICILINA PO SUSP 250MG/5ML 60ML G | FRASCO | 12000 |
| 12 | AZITROMICINA 600 200MG/5ML 15ML+DIL G | FRASCO | 300 |
| 13 | CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML PO SUSP G | FRASCO | 8400 |
| 14 | SULFAM+TRIMET 40+8MG/ML 50ML SUSP | FRASCO | 3000 |
| 15 | METRONIDAZOL 200MG/5ML 120ML SUSP G | FRASCO | 1200 |
| 16 | METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAG C/10APL | FRASCO | 6000 |
| 17 | AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 |
| 18 | IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 |
| LOTE 02 - MATERIAL PENSO HOSPITALAR FARMÁCIA BÁSICA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | INSULINA GLARGINA 3,368MG 100U/ML CANETA PRÉ-ENCHIDA | UNIDADE | 50 |
| 2 | AGUA P/ INJECAO 10ML SF | AMPOLA | 60000 |
| 3 | AGUA P/ INJECAO 5ML | AMPOLA | 1500 |
| 4 | AGUA P/ INJECAO 1000ML SF | AMPOLA | 1500 |
| 5 | AGUA P/ INJECAO 500ML SF | AMPOLA | 1500 |
| 6 | CLORETO DE SODIO 20% 10ML | AMPOLA | 400 |
| 7 | CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML INJ | AMPOLA | 1500 |
| 8 | MANITOL 20% 250ML INJ SF | AMPOLA | 625 |
| 9 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF | AMPOLA | 12000 |
| 10 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF | AMPOLA | 22500 |
| 11 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SF | AMPOLA | 10500 |
| 12 | SORO GLICOSADO 5% 500ML SF | AMPOLA | 6000 |
| 13 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF | AMPOLA | 22500 |
| 14 | SOLUCAO GLICOSE 25% 10ML | AMPOLA | 7500 |
| 15 | SOLUCAO GLICOSE 50% 10ML | AMPOLA | 7500 |
| 16 | FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 | CAIXA | 1200 |
| 17 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO EXTERNO | FRASCO | 5250 |
| 18 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SF | FRASCO | 1500 |
| 19 | SORO GLICOSADO 10% 500ML SF | FRASCO | 500 |
| 20 | SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ. | AMPOLA | 1250 |
| LOTE 03 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA I | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 |
| 2 | ANLODIPINO BESILATO 05 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 |
| 3 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40000 |
| 4 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 |
| 5 | ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 |
| 6 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 |
| 7 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | |
|--|---|------------|--------------|
| 8 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3000 |
| 9 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 10 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 11 | DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMP | COMPRIMIDO | 400 |
| 12 | DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMP | COMPRIMIDO | 120 |
| 13 | ENALAPRIL MAL 20 MG COMP | COMPRIMIDO | 240000 |
| 14 | ENALAPRIL MAL 05 MG COMP | COMPRIMIDO | 100000 |
| 15 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 |
| 16 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 |
| 17 | HIDRALAZINA CLORID 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 18 | HIDRALAZINA CLORID 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 19 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600000 |
| 20 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 |
| 21 | ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400 |
| 22 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600000 |
| 23 | METROPOLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 600 |
| 24 | METROPOLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 6000 |
| 25 | METROPOLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 6000 |
| 26 | NIFEDIPINO 10 MG COMP | COMPRIMIDO | 2400 |
| 27 | PROPRANOLOL CLORID 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 180000 |
| 28 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 360000 |
| 29 | GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 |
| 30 | GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 |
| 31 | METFORMINA CLORID 850 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200000 |
| 32 | ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 36000 |
| 33 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 84000 |
| 34 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP | COMPRIMIDO | 240000 |
| 35 | DIPIRONA SODICA 500MG COMP G | COMPRIMIDO | 150000 |
| 36 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 72000 |
| 37 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 96000 |
| 38 | PROMETAZINA CLOR 25MG COMPRIMIDO REV | COMPRIMIDO | 60000 |
| 39 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MAST | COMPRIMIDO | 18000 |
| 40 | FLUCONAZOL 150MG CAPS | COMPRIMIDO | 6000 |
| 41 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 42 | ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 1200 |
| LOTE 04 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA II | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 3600 |
| 2 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3600 |
| 3 | AMIODARONA CLORID. 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 |
| 4 | CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 5 | CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500+400 C/60 | COMPRIMIDO | 6000 |
| 6 | DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 1200 |
| 7 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 |
| 8 | HIDROX ALUMINIO 300MG COMP | COMPRIMIDO | 600 |
| 9 | ONDANSETRONA 4MG COMP DESINT ORAL | COMPRIMIDO | 3000 |
| 10 | ONDANSETRONA 8MG COMP DESINT ORAL | COMPRIMIDO | 3000 |
| 11 | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 10000 |
| 12 | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 10000 |
| 13 | LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP G | COMPRIMIDO | 10000 |
| 14 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 |
| 15 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMP | COMPRIMIDO | 2400 |
| 16 | OMEPRAZOL 20MG CAPS | COMPRIMIDO | 120000 |
| 17 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 24000 |
| 18 | PREDNISONA 5MG COMP | COMPRIMIDO | 12000 |
| 19 | RANITIDINA CLORID 150MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 36000 |
| 20 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150000 |
| 21 | ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 22 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 |
| 23 | NIMESULIDA 100MG COMP | COMPRIMIDO | 120000 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | |
|--|--|------------|--------------|
| 24 | VITAMINA COMPLEXO B DRAG | COMPRIMIDO | 120000 |
| 25 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4800 |
| 26 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO DISP | COMPRIMIDO | 2400 |
| 27 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 |
| 28 | RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 700 |
| 29 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1400 |
| 30 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100 |
| 31 | BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES AER ORAL | UNIDADE | 30 |
| 32 | BECLOMETASONA 400MCG 100 DOSES PO ORAL | UNIDADE | 30 |
| 33 | BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES AER ORAL | UNIDADE | 30 |
| 34 | BECLOMETASONA 200MCG 200 DOSES AER ORAL | UNIDADE | 30 |
| 35 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL TRAD 27,9G | UNIDADE | 6000 |
| 36 | SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES | UNIDADE | 60 |
| 37 | SULFADIAZINA PRATA 1% 400G CREME G | UNIDADE | 60 |
| 38 | RIVAROXABANA 20MG | COMPRIMIDO | 840 |
| LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS SAÚDE MENTAL | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | ACIDO VALPROICO 500MG C/50 COMPRIMIDOS REV *(C1) | COMPRIMIDO | 20000 |
| 2 | AMITRIPTILINA CLOR 25MG C/100 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 20000 |
| 3 | BIPERIDENO CLORID 2MG C/200 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 96000 |
| 4 | BUPROPIONA CLORID 150MG C/30 COMPRIMIDOS *(C1) G | COMPRIMIDO | 1200 |
| 5 | CARBAMAZEPINA 200MG C/500 COMPRIMIDOS *(C1) G | COMPRIMIDO | 300000 |
| 6 | CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 10000 |
| 7 | CLOMIPRAMINA 25MG C/20 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 3000 |
| 8 | CLONAZEPAM 2MG C/30 COMPRIMIDOS *(B1) G | COMPRIMIDO | 30000 |
| 9 | CLORPROMAZINA 100MG C/100 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 36000 |
| 10 | DIAZEPAM 10MG C/1000 COMP *(B1) | COMPRIMIDO | 120000 |
| 11 | DIAZEPAM 5MG C/500 COMP *(B1) | COMPRIMIDO | 6000 |
| 12 | FENITOINA 100MG C/100 COMPRIMIDOS *(C1) G | COMPRIMIDO | 60000 |
| 13 | FENOBARBITAL 100MG C/100 COMPRIMIDOS *(B1) | COMPRIMIDO | 96000 |
| 14 | FLUOXETINA 20MG C/70 CPS *(C1) G | COMPRIMIDO | 96000 |
| 15 | HALOPERIDOL 1MG C/200 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 1200 |
| 16 | HALOPERIDOL 5MG C/200 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 96000 |
| 17 | NORTRIPTILINA 25MG C/30 CPS *(C1) | COMPRIMIDO | 3600 |
| 18 | NORTRIPTILINA 50MG C/30 CPS *(C1) | COMPRIMIDO | 3600 |
| 19 | RISPERIDONA 1MG C/30 COMP *(C1) | COMPRIMIDO | 6000 |
| 20 | PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG C/120COMPRIMIDO *(A2) | COMPRIMIDO | 2400 |
| 21 | RISPERIDONA 3MG C/200 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 75000 |
| 22 | PAROXETINA 10 MG | COMPRIMIDO | 3000 |
| 23 | SERTRALINA 50 MG | COMPRIMIDO | 30000 |
| 24 | ESCITALOPRAM 20 MG | COMPRIMIDO | 1200 |
| 25 | CARBAMAZEPINA 2% 100ML *(C1) | FRASCO | 4800 |
| 26 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS *(B1) G | FRASCO | 600 |
| 27 | CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML GTS C/10*(C1) | FRASCO | 300 |
| 28 | FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS *(B1) G | FRASCO | 600 |
| 29 | HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS *(C1) G | FRASCO | 500 |
| 30 | LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 |
| LOTE 06 - MEDICAMENTOS EM BISNAGA - FARMÁCIA BÁSICA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | MICONAZOL CR VAGINAL 20MG/G 80G+1 APL | BISNAGA | 2400 |
| 2 | ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME DERMAT G | BISNAGA | 300 |
| 3 | DICLOFENACO DIETILAM EMU 11.6MG/G 60G | BISNAGA | 200 |
| 4 | DEXAMETASONA CREME 0.1% 10G | BISNAGA | 10000 |
| 5 | HIDROCORTISONA 1% CREME 20G | BISNAGA | 200 |
| 6 | PASTA DAGUA 100G | BISNAGA | 200 |
| 7 | COLAGENASE S/CLORANFENICOL 30G POM DERM | BISNAGA | 60 |
| 8 | COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G POM DERM | BISNAGA | 600 |
| 9 | LIDOCAINA 2% GELEIA 30G | BISNAGA | 700 |
| 10 | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G | BISNAGA | 4800 |
| 11 | MUPIROCINA 2% 15G CREME | BISNAGA | 300 |
| LOTE 07 - MEDICAMENTOS EM SOLUÇÃO- FARMÁCIA BÁSICA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS | FRASCO | 600 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | |
|---|--|---------------|--------------|
| 2 | SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XPE | FRASCO | 7200 |
| 3 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GTS G | FRASCO | 14400 |
| 4 | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS | FRASCO | 11500 |
| 5 | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS G | FRASCO | 17200 |
| 6 | ALBENDAZOL 4% SUSP 10ML G | FRASCO | 7200 |
| 7 | BROMETO IPRATROPIO 20MCG/DOSE AEROS 10ML | FRASCO | 70 |
| 8 | BROMETO IPRATROPIO 0.025% SOL 20ML G | FRASCO | 1150 |
| 9 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG C/120D | FRASCO | 40 |
| 10 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG C/120D | FRASCO | 40 |
| 11 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG C/120D | FRASCO | 40 |
| 12 | DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML 100ML | FRASCO | 400 |
| 13 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL | FRASCO | 8600 |
| 14 | DIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS | FRASCO | 6000 |
| 15 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML GTS G | FRASCO | 1200 |
| 16 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML SUSP | FRASCO | 3600 |
| 17 | LACTULOSE 667MG/ML SOL ORAL 120M S/SABO | FRASCO | 250 |
| 18 | LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE G | FRASCO | 12000 |
| 19 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS | FRASCO | 3600 |
| 20 | NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP | FRASCO | 400 |
| 21 | PERMETRINA 1% 60ML LOCAO G | FRASCO | 40 |
| 22 | PERMETRINA 5% 60ML LOCAO | FRASCO | 40 |
| 23 | CLORID. AMBROXOL 30MG/5ML 100ML XPE | FRASCO | 6000 |
| 24 | CLORID. AMBROXOL 15MG/5ML 100ML XPE | FRASCO | 6000 |
| 25 | NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS | FRASCO | 1200 |
| 26 | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML XPE | FRASCO | 400 |
| 27 | ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120ML XPE | FRASCO | 500 |
| 28 | ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML XPE | FRASCO | 300 |
| 29 | ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML XPE | FRASCO | 300 |
| 30 | CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XPE | FRASCO | 200 |
| 31 | CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 100ML XPE | FRASCO | 300 |
| 32 | PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL G | FRASCO | 50 |
| 33 | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOL G | FRASCO | 60 |
| 34 | FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULF DE POLIMIXINA B 10.000UI + NEOMICINA 3.5MG + LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA | FRASCOS | 20 |
| 35 | DIGOXINA 0,05 MG/ML 60ML ELIXIR G | FRASCO | 50 |
| 36 | ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30ML GTS | FRASCO | 6000 |
| 37 | SACCHAROMYCES CEREVISIAL PEDIÁTRICO 5ML FLACONETES | FRASCO | 500 |
| 38 | SACCHAROMYCES CEREVISIAL ADULTO 5ML FLACONETES | FRASCO | 500 |
| LOTE 08 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - ANTIBIÓTICOS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | AMPICILINA SODICA 1G INJ IM/IV G | FRASCO/AMPOLA | 5000 |
| 2 | AMPICILINA SODICA 500MG INJ IM/IV G | FRASCO/AMPOLA | 5000 |
| 3 | AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG PÓ LIÓFILO | FRASCO/AMPOLA | 650 |
| 4 | AMICACINA 50MG/ML SOL INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 650 |
| 5 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI PO | FRASCO/AMPOLA | 140 |
| 6 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO | FRASCO/AMPOLA | 1250 |
| 7 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO | FRASCO/AMPOLA | 3750 |
| 8 | CLARITROMICINA 500MG LIÓFILO P/ SOL INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 750 |
| 9 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA | BOLSA | 400 |
| 10 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA | BOLSA | 2000 |
| 11 | CEFALOTINA SODICA 1G PO INJ IM/IV G | FRASCO/AMPOLA | 12000 |
| 12 | CEFAZOLINA SODICA 1G PO IM/IV | FRASCO/AMPOLA | 2500 |
| 13 | CEFUROXIMA 750MG PÓ LIÓFILO IV/IM | FRASCO/AMPOLA | 1250 |
| 14 | CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO | FRASCO/AMPOLA | 12500 |
| 15 | CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1G LIÓFILO P/ SOL INJ | FRASCO/AMPOLA | 650 |
| 16 | CLINDAMICINA 600MG/4ML INJ | AMPOLA | 1250 |
| 17 | METRONIDAZOL 0.5% 100ML INJ SF | AMPOLA | 2500 |
| 18 | MEROPENÉM 500MG PÓ LIÓFILO INJ | FRASCO/AMPOLA | 1000 |
| 19 | IMIPENÉM 500MG PÓ LIÓFILO INJ | FRASCO/AMPOLA | 1250 |
| 20 | GENTAMICINA 20MG/1ML INJ | AMPOLA | 625 |
| 21 | GENTAMICINA 40MG/1ML INJ | AMPOLA | 1000 |
| 22 | GENTAMICINA 80MG/2ML INJ | AMPOLA | 1250 |
| 23 | OXACILINA SODICA 500MG PO INJ G | FRASCO/AMPOLA | 3150 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | |
|--|---|---------------|--------------|
| 24 | SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML SOL INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 400 |
| 25 | VANCOMICINA 500MG, LIÓFILO P/ SOL INJ | FRASCO/AMPOLA | 1250 |
| 26 | PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG | FRASCO/AMPOLA | 500 |
| LOTE 09- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - HOSPITALAR | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML+ BETAMETASONA FOS DISSODICO 3MG/ML 1ML USO IM | AMPOLA | 1250 |
| 2 | HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML | AMPOLA | 1250 |
| 3 | HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML | AMPOLA | 150 |
| 4 | CLORANFENICOL 1G PO INJ | AMPOLA | 150 |
| 5 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 6000 |
| 6 | AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ G | AMPOLA | 400 |
| 7 | GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ | AMPOLA | 250 |
| 8 | ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ | AMPOLA | 1250 |
| 9 | LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ G | AMPOLA | 1250 |
| 10 | ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 150 |
| 11 | BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ G | AMPOLA | 2000 |
| 12 | BUPIVACAINA PESADA 5MG 4ML INJ | AMPOLA | 1150 |
| 13 | DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM | AMPOLA | 1250 |
| 14 | METILERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 900 |
| 15 | LIDOCAINA 2% S/V 5ML INJ | AMPOLA | 250 |
| 16 | OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML G | FRASCO/AMPOLA | 5000 |
| 17 | CETOPROFENO 100MG PO IV | FRASCO/AMPOLA | 8750 |
| 18 | CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 8750 |
| 19 | CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 7500 |
| 20 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 400 |
| 21 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL INJ 2ML | AMPOLA | 250 |
| 22 | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 1250 |
| 23 | DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G | AMPOLA | 12500 |
| 24 | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ | AMPOLA | 18750 |
| 25 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 37500 |
| 26 | EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 750 |
| 27 | ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ G | AMPOLA | 1250 |
| 28 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG 5ML INJ | AMPOLA | 7500 |
| 29 | HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 650 |
| 30 | RANITIDINA CLORID 150MG/2ML INJ G | AMPOLA | 12500 |
| 31 | VITAMINA COMPLEXO B 2ML INJ | AMPOLA | 12500 |
| 32 | VITAMINA K 10MG/ML 1ML INJ IM | AMPOLA | 2000 |
| 33 | FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 5000 |
| 34 | VERAPAMIL , CLORIDRATO DE 2.5 MG/ML SOL. INJ 2ML | AMPOLA | 250 |
| 35 | VITAMINA C 500MG/5ML INJ G | AMPOLA | 12500 |
| 36 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ | AMPOLA | 2000 |
| 37 | AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ G | AMPOLA | 400 |
| 38 | HIDROCORTISONA 100MG PO INJ | AMPOLA | 3750 |
| 39 | HIDROCORTISONA 500MG PO INJ | AMPOLA | 6250 |
| 40 | IMUNOGLUBINA HUM ANTI-RH 300MCG/2ML IM | AMPOLA | 70 |
| 41 | ADENOSINA 6MG/2ML INJ G | AMPOLA | 150 |
| 42 | ATROPINA SULF 0.25MG/ML 1ML | AMPOLA | 400 |
| 43 | ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ G | AMPOLA | 6250 |
| 44 | OCITOCINA 5UI/1ML INJ | AMPOLA | 1250 |
| 45 | PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ | AMPOLA | 3150 |
| 46 | DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML IV | AMPOLA | 1250 |
| 47 | METOPROLOL , TARTARATO DE, 1MG/ML INJ 5ML | AMPOLA | 400 |
| 48 | NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ 5ML | AMPOLA | 250 |
| 49 | DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ | AMPOLA | 400 |
| 50 | DOBUTAMINA 12.5MG/ML SOL INJ 20ML | AMPOLA | 400 |
| 51 | NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML SOL INJ 4ML | AMPOLA | 400 |
| 52 | PROMETAZINA 50MG/2ML INJ | AMPOLA | 3150 |
| 53 | METILPREDNISOLONA 40MG/ML INJ 2ML IM | AMPOLA | 250 |
| 54 | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE , 500MG PÓ PARA SOL. INJ | FRASCO/AMPOLA | 250 |
| 55 | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE , 125MG PÓ PARA SOL. INJ | FRASCO/AMPOLA | 500 |
| 56 | ENOXAPARINA 40MG SOL. INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA | SERINGA | 1250 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|--|---|------------|--------|
| 57 | FLUCONAZOL 2MG/ML INJ | FRASCO | 400 |
| LOTE 10 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - SAÚDE MENTAL | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ C/25 *(C1) | AMPOLA | 200 |
| 2 | DIAZEPAM 10MG/2ML INJ C/100 *(B1) G | AMPOLA | 4500 |
| 3 | FENOBARBITAL 200MG/1ML INJ IM C/5 *(B1) | AMPOLA | 500 |
| 4 | HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ C/50 *(C1) G | AMPOLA | 1000 |
| 5 | MORFINA 10MG/1ML INJ C/100 *(A1) G | AMPOLA | 400 |
| 6 | CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJ C/50 *(C1) | AMPOLA | 500 |
| 7 | FENITOINA 250MG/5ML INJ C/10 *(C1) | AMPOLA | 1500 |
| 8 | PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ C/25 *(A1) | AMPOLA | 500 |
| 9 | TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ C/60 *(A2) G | AMPOLA | 3000 |
| 10 | FENTANILA, CITRATO DE 50mcg/ML 2ML INJ | AMPOLA | 500 |
| 11 | HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG C/3 *(C1) | AMPOLA | 600 |
| 12 | VALPROATO SODIO 250MG/5ML 100ML *(C1) G | FRASCO | 1000 |
| 13 | MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ 10ML | AMPOLA | 500 |
| 14 | PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA 20ML | FRASCO | 200 |
| 15 | TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ C/60 *(A2) G | AMPOLA | 2000 |
| 16 | ROCURONIO 10 MG/ML 5 ML | AMPOLA | 100 |
| 17 | PANCURONIO 2MG/ML INJ. | AMPOLA | 100 |
| 18 | CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 10ML | AMPOLA | 120 |
| 19 | MORFINA 0,2 MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 200 |
| LOTE 11 - MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER- FARMÁCIA BÁSICA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG/ML+SER C1 | AMPOLA | 3000 |
| 2 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJ C/1 | AMPOLA | 2000 |
| 3 | ESTRIOL 1MG/G 50G CREM VAG+APLIC | BISNAGA | 200 |
| 4 | ESTROG CONJULGADOS 0.625MG/G 26G CREME | BISNAGA | 50 |
| 5 | ESTROG CONJULGADOS 0,3MG DRG | COMPRIMIDO | 500 |
| 6 | LEVONORGEST 0,15MG+ETINILESTR 0,03MG /21 | COMPRIMIDO | 100000 |
| 7 | NORETISTERONA 0,35MG C/35 COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2000 |
| 8 | MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200 |
| 9 | MISOPROSTOL 200 MCG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200 |
| LOTE 12 - LEITES ESPECIAIS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | LEITE 400G IGUAL OU SIMILAR "PREGOMIM PEPTI" | LATA | 150 |
| 2 | LEITE 400G IGUAL OU SIMILAR "NEOCATE LCP" | LATA | 50 |
| 3 | LEITE 400G IGUAL OU SIMILAR "INFATRINI" | LATA | 50 |
| 4 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL 850G IGUAL OU SIMILAR "ENSURE" | LATA | 150 |
| 5 | FÓRMULA INFANTIL 400G IGUAL OU SIMILAR "NOVAMIL RICE" | LATA | 120 |
| 6 | FÓRMULA INFANTIL 400G IGUAL OU SIMILAR "APTAMIL PREMIUM 1" | LATA | 40 |
| 7 | COMPOSTO LACTEO 800G COM OLEOS VEGETAIS IGUAL OU SIMILAR "ENFRAGOW PREMIUM" | LATA | 30 |

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**5.1 – DA CONTRATADA:**

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;



5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

5.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

8.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12 – EXTINÇÃO DO CONTRATO/ATA.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TIPO:

13.1. MENOR PREÇO POR LOTE

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei Federal nº 14.133/21.

Flávia Cristiane Oliveira dos Santos Domingues
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****PREGAO ELETRÔNICO 014-2024-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, farmácia básica, saúde mental, saúde da mulher, soros, injetáveis, leites especiais e correlatos destinados a atender os órgãos da secretaria municipal de saúde deste município.

| Dados a constar na proposta | |
|---|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/fax | |
| E-mail | |
| Banco/Agencia/Conta Corrente | |
| Cidade | |
| Nome do representante legal | |
| Endereço residencial do representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | |
| CPF do Representante Legal | |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal | |

| LOTE 01 - ANTIBIÓTICOS FARMÁCIA BÁSICA | | | | | |
|--|--|------------|-------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | AMOX+CLAV DE POT 500MG+125MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 | | |
| 2 | AMOXICILINA 500MG CAPS G | COMPRIMIDO | 60000 | | |
| 3 | AMPICILINA 500MG CAPS G | COMPRIMIDO | 15000 | | |
| 4 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REV G | COMPRIMIDO | 12000 | | |
| 5 | CEFALEXINA 500MG COMP G | COMPRIMIDO | 72000 | | |
| 6 | CIPROFLOXACINO CLORID 500MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 36000 | | |
| 7 | CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 8 | SULFAM+TRIMET 400+80MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| 9 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 48000 | | |
| 10 | AMOX+CLAV DE POT 50+12,5MG/ML 75ML | FRASCO | 150 | | |
| 11 | AMOXICILINA PO SUSP 250MG/5ML 60ML G | FRASCO | 12000 | | |
| 12 | AZITROMICINA 600 200MG/5ML 15ML+DIL G | FRASCO | 300 | | |
| 13 | CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML PO SUSP G | FRASCO | 8400 | | |
| 14 | SULFAM+TRIMET 40+8MG/ML 50ML SUSP | FRASCO | 3000 | | |
| 15 | METRONIDAZOL 200MG/5ML 120ML SUSP G | FRASCO | 1200 | | |
| 16 | METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAG C/10APL | FRASCO | 6000 | | |
| 17 | AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | | |
| 18 | IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | |
| LOTE 02 - MATERIAL PENSO HOSPITALAR FARMÁCIA BÁSICA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | INSULINA GLARGINA 3,368MG 100U/ML CANETA PRÉ-ENCHIDA | UNIDADE | 50 | | |
| 2 | AGUA P/ INJECÃO 10ML SF | AMPOLA | 60000 | | |
| 3 | AGUA P/ INJECÃO 5ML | AMPOLA | 1500 | | |
| 4 | AGUA P/ INJECÃO 1000ML SF | AMPOLA | 1500 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | | | |
|----|---|--------|-------|--|--|
| 5 | AGUA P/ INJECÃO 500ML SF | AMPOLA | 1500 | | |
| 6 | CLORETO DE SODIO 20% 10ML | AMPOLA | 400 | | |
| 7 | CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML INJ | AMPOLA | 1500 | | |
| 8 | MANITOL 20% 250ML INJ SF | AMPOLA | 625 | | |
| 9 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF | AMPOLA | 12000 | | |
| 10 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF | AMPOLA | 22500 | | |
| 11 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SF | AMPOLA | 10500 | | |
| 12 | SORO GLICOSADO 5% 500ML SF | AMPOLA | 6000 | | |
| 13 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF | AMPOLA | 22500 | | |
| 14 | SOLUÇÃO GLICOSE 25% 10ML | AMPOLA | 7500 | | |
| 15 | SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML | AMPOLA | 7500 | | |
| 16 | FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 | CAIXA | 1200 | | |
| 17 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO EXTERNO | FRASCO | 5250 | | |
| 18 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SF | FRASCO | 1500 | | |
| 19 | SORO GLICOSADO 10% 500ML SF | FRASCO | 500 | | |
| 20 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ. | AMPOLA | 1250 | | |

VALOR GLOBAL DO LOTE:**LOTE 03 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| 2 | ANLÓDIPINO BESILATO 05 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 | | |
| 3 | ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40000 | | |
| 4 | ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | | |
| 5 | ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 | | |
| 6 | CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 | | |
| 7 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 8 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3000 | | |
| 9 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 10 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 11 | DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMP | COMPRIMIDO | 400 | | |
| 12 | DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMP | COMPRIMIDO | 120 | | |
| 13 | ENALAPRIL MAL 20 MG COMP | COMPRIMIDO | 240000 | | |
| 14 | ENALAPRIL MAL 05 MG COMP | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| 15 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 | | |
| 16 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 | | |
| 17 | HIDRALAZINA CLORID 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 18 | HIDRALAZINA CLORID 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 19 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600000 | | |
| 20 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| 21 | ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400 | | |
| 22 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600000 | | |
| 23 | METÓPOLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 24 | METÓPOLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| 25 | METÓPOLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| 26 | NIFEDIPINO 10 MG COMP | COMPRIMIDO | 2400 | | |
| 27 | PROPRANÓLOL CLORID 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 180000 | | |
| 28 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 360000 | | |
| 29 | GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | | |
| 30 | GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | | |
| 31 | METFORMINA CLORID 850 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200000 | | |
| 32 | ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 36000 | | |
| 33 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 84000 | | |
| 34 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP | COMPRIMIDO | 240000 | | |
| 35 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP G | COMPRIMIDO | 150000 | | |
| 36 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 72000 | | |
| 37 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 96000 | | |
| 38 | PROMETAZINA CLOR 25MG COMPRIMIDO REV | COMPRIMIDO | 60000 | | |
| 39 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MAST | COMPRIMIDO | 18000 | | |
| 40 | FLUCONAZOL 150MG CAPS | COMPRIMIDO | 6000 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| 41 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
|--|--|------------|--------|-------------|-------------|
| 42 | ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | |
| LOTE 04 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA II | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 3600 | | |
| 2 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3600 | | |
| 3 | AMIODARONA CLORID. 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| 4 | CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 5 | CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500+400 C/60 | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| 6 | DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| 7 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 | | |
| 8 | HIDROX ALUMINIO 300MG COMP | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 9 | ONDANSETRONA 4MG COMP DESINT ORAL | COMPRIMIDO | 3000 | | |
| 10 | ONDANSETRONA 8MG COMP DESINT ORAL | COMPRIMIDO | 3000 | | |
| 11 | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 10000 | | |
| 12 | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 10000 | | |
| 13 | LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP G | COMPRIMIDO | 10000 | | |
| 14 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| 15 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMP | COMPRIMIDO | 2400 | | |
| 16 | OMEPRAZOL 20MG CAPS | COMPRIMIDO | 120000 | | |
| 17 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO G | COMPRIMIDO | 24000 | | |
| 18 | PREDNISONA 5MG COMP | COMPRIMIDO | 12000 | | |
| 19 | RANITIDINA CLORID 150MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 36000 | | |
| 20 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150000 | | |
| 21 | ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| 22 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| 23 | NIMESULIDA 100MG COMP | COMPRIMIDO | 120000 | | |
| 24 | VITAMINA COMPLEXO B DRAG | COMPRIMIDO | 120000 | | |
| 25 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4800 | | |
| 26 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO DISP | COMPRIMIDO | 2400 | | |
| 27 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| 28 | RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 700 | | |
| 29 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1400 | | |
| 30 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100 | | |
| 31 | BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES AER ORAL | UNIDADE | 30 | | |
| 32 | BECLOMETASONA 400MCG 100 DOSES PO ORAL | UNIDADE | 30 | | |
| 33 | BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES AER ORAL | UNIDADE | 30 | | |
| 34 | BECLOMETASONA 200MCG 200 DOSES AER ORAL | UNIDADE | 30 | | |
| 35 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL TRAD 27,9G | UNIDADE | 6000 | | |
| 36 | SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES | UNIDADE | 60 | | |
| 37 | SULFADIAZINA PRATA 1% 400G CREME G | UNIDADE | 60 | | |
| 38 | RIVAROXABANA 20MG | COMPRIMIDO | 840 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | |
| LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS SAÚDE MENTAL | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | ACIDO VALPROICO 500MG C/50 COMPRIMIDOS REV *(C1) | COMPRIMIDO | 20000 | | |
| 2 | AMITRIPTILINA CLOR 25MG C/100 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 200000 | | |
| 3 | BIPERIDENO CLORID 2MG C/200 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 96000 | | |
| 4 | BUPROPIONA CLORID 150MG C/30 COMPRIMIDOS *(C1) G | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| 5 | CARBAMAZEPINA 200MG C/500 COMPRIMIDOS *(C1) G | COMPRIMIDO | 300000 | | |
| 6 | CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 10000 | | |
| 7 | CLOMIPRAMINA 25MG C/20 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 3000 | | |
| 8 | CLONAZEPAM 2MG C/30 COMPRIMIDOS *(B1) G | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| 9 | CLORPROMAZINA 100MG C/100 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 36000 | | |
| 10 | DIAZEPAM 10MG C/1000 COMP *(B1) | COMPRIMIDO | 120000 | | |
| 11 | DIAZEPAM 5MG C/500 COMP *(B1) | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| 12 | FENITOINA 100MG C/100 COMPRIMIDOS *(C1) G | COMPRIMIDO | 60000 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | | | |
|--|--|------------|--------------|--------------------|--------------------|
| 13 | FENOBARBITAL 100MG C/100 COMPRIMIDOS *(B1) | COMPRIMIDO | 96000 | | |
| 14 | FLUOXETINA 20MG C/70 CPS *(C1) G | COMPRIMIDO | 96000 | | |
| 15 | HALOPERIDOL 1MG C/200 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| 16 | HALOPERIDOL 5MG C/200 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 96000 | | |
| 17 | NORTRIPTILINA 25MG C/30 CPS *(C1) | COMPRIMIDO | 3600 | | |
| 18 | NORTRIPTILINA 50MG C/30 CPS *(C1) | COMPRIMIDO | 3600 | | |
| 19 | RISPERIDONA 1MG C/30 COMP *(C1) | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| 20 | PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG C/120COMPRIMIDO *(A2) | COMPRIMIDO | 2400 | | |
| 21 | RISPERIDONA 3MG C/200 COMPRIMIDOS *(C1) | COMPRIMIDO | 75000 | | |
| 22 | PAROXETINA 10 MG | COMPRIMIDO | 3000 | | |
| 23 | SERTRALINA 50 MG | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| 24 | ESCITALOPRAM 20 MG | COMPRIMIDO | 1200 | | |
| 25 | CARBAMAZEPINA 2% 100ML *(C1) | FRASCO | 4800 | | |
| 26 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS *(B1) G | FRASCO | 600 | | |
| 27 | CLOPRIMAZINA 40MG/ML 20ML GTS C/10*(C1) | FRASCO | 300 | | |
| 28 | FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS *(B1) G | FRASCO | 600 | | |
| 29 | HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS *(C1) G | FRASCO | 500 | | |
| 30 | LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | |
| LOTE 06 - MEDICAMENTOS EM BISNAGA - FARMÁCIA BÁSICA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | MICONAZOL CR VAGINAL 20MG/G 80G+1 APL | BISNAGA | 2400 | | |
| 2 | ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME DERMAT G | BISNAGA | 300 | | |
| 3 | DICLOFENACO DIETILAM EMU 11.6MG/G 60G | BISNAGA | 200 | | |
| 4 | DEXAMETASONA CREME 0.1% 10G | BISNAGA | 10000 | | |
| 5 | HIDROCORTISONA 1% CREME 20G | BISNAGA | 200 | | |
| 6 | PASTA DAGUA 100G | BISNAGA | 200 | | |
| 7 | COLAGENASE S/CLORANFENICOL 30G POM DERM | BISNAGA | 60 | | |
| 8 | COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G POM DERM | BISNAGA | 600 | | |
| 9 | LIDOCAINA 2% GELEIA 30G | BISNAGA | 700 | | |
| 10 | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G | BISNAGA | 4800 | | |
| 11 | MUPIROCINA 2% 15G CREME | BISNAGA | 300 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | |
| LOTE 07 - MEDICAMENTOS EM SOLUÇÃO- FARMÁCIA BÁSICA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS | FRASCO | 600 | | |
| 2 | SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XPE | FRASCO | 7200 | | |
| 3 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GTS G | FRASCO | 14400 | | |
| 4 | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS | FRASCO | 11500 | | |
| 5 | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS G | FRASCO | 17200 | | |
| 6 | ALBENDAZOL 4% SUSP 10ML G | FRASCO | 7200 | | |
| 7 | BROMETO IPRATROPIO 20MCG/DOSE AEROS 10ML | FRASCO | 70 | | |
| 8 | BROMETO IPRATROPIO 0.025% SOL 20ML G | FRASCO | 1150 | | |
| 9 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG C/120D | FRASCO | 40 | | |
| 10 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG C/120D | FRASCO | 40 | | |
| 11 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG C/120D | FRASCO | 40 | | |
| 12 | DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML 100ML | FRASCO | 400 | | |
| 13 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL | FRASCO | 8600 | | |
| 14 | DIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS | FRASCO | 6000 | | |
| 15 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML GTS G | FRASCO | 1200 | | |
| 16 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML SUSP | FRASCO | 3600 | | |
| 17 | LACTULOSE 667MG/ML SOL ORAL 120M S/SABO | FRASCO | 250 | | |
| 18 | LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE G | FRASCO | 12000 | | |
| 19 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS | FRASCO | 3600 | | |
| 20 | NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP | FRASCO | 400 | | |
| 21 | PERMETRINA 1% 60ML LOCAO G | FRASCO | 40 | | |
| 22 | PERMETRINA 5% 60ML LOCAO | FRASCO | 40 | | |
| 23 | CLORID. AMBROXOL 30MG/5ML 100ML XPE | FRASCO | 6000 | | |
| 24 | CLORID. AMBROXOL 15MG/5ML 100ML XPE | FRASCO | 6000 | | |
| 25 | NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS | FRASCO | 1200 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | | | |
|----|---|---------|------|--|--|
| 26 | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML XPE | FRASCO | 400 | | |
| 27 | ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120ML XPE | FRASCO | 500 | | |
| 28 | ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML XPE | FRASCO | 300 | | |
| 29 | ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML XPE | FRASCO | 300 | | |
| 30 | CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XPE | FRASCO | 200 | | |
| 31 | CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 100ML XPE | FRASCO | 300 | | |
| 32 | PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL G | FRASCO | 50 | | |
| 33 | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOL G | FRASCO | 60 | | |
| 34 | FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULF DE POLIMIXINA B 10.000UI + NEOMICINA 3.5MG + LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA | FRASCOS | 20 | | |
| 35 | DIGOXINA 0,05 MG/ML 60ML ELIXIR G | FRASCO | 50 | | |
| 36 | ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30ML GTS | FRASCO | 6000 | | |
| 37 | SACCHAROMYCES CEREVISIAL PEDIÁTRICO 5ML FLACONETES | FRASCO | 500 | | |
| 38 | SACCHAROMYCES CEREVISIAL ADULTO 5ML FLACONETES | FRASCO | 500 | | |

VALOR GLOBAL DO LOTE:**LOTE 08 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - ANTIBIÓTICOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|-------|-------------|-------------|
| 1 | AMPICILINA SODICA 1G INJ IM/IV G | FRASCO/AMPOLA | 5000 | | |
| 2 | AMPICILINA SODICA 500MG INJ IM/IV G | FRASCO/AMPOLA | 5000 | | |
| 3 | AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG PÓ LIÓFILO | FRASCO/AMPOLA | 650 | | |
| 4 | AMICACINA 50MG/ML SOL INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 650 | | |
| 5 | BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI PO | FRASCO/AMPOLA | 140 | | |
| 6 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO | FRASCO/AMPOLA | 1250 | | |
| 7 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO | FRASCO/AMPOLA | 3750 | | |
| 8 | CLARITROMICINA 500MG LIÓFILO P/ SOL INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 750 | | |
| 9 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA | BOLSA | 400 | | |
| 10 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA | BOLSA | 2000 | | |
| 11 | CEFALOTINA SODICA 1G PO INJ IM/IV G | FRASCO/AMPOLA | 12000 | | |
| 12 | CEFAZOLINA SODICA 1G PO IM/IV | FRASCO/AMPOLA | 2500 | | |
| 13 | CEFUROXIMA 750MG PÓ LIÓFILO IV/IM | FRASCO/AMPOLA | 1250 | | |
| 14 | CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO | FRASCO/AMPOLA | 12500 | | |
| 15 | CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1G LIÓFILO P/ SOL INJ | FRASCO/AMPOLA | 650 | | |
| 16 | CLINDAMICINA 600MG/4ML INJ | AMPOLA | 1250 | | |
| 17 | METRONIDAZOL 0.5% 100ML INJ SF | AMPOLA | 2500 | | |
| 18 | MEROPENÉM 500MG PÓ LIÓFILO INJ | FRASCO/AMPOLA | 1000 | | |
| 19 | IMIPENÉM 500MG PÓ LIÓFILO INJ | FRASCO/AMPOLA | 1250 | | |
| 20 | GENTAMICINA 20MG/1ML INJ | AMPOLA | 625 | | |
| 21 | GENTAMICINA 40MG/1ML INJ | AMPOLA | 1000 | | |
| 22 | GENTAMICINA 80MG/2ML INJ | AMPOLA | 1250 | | |
| 23 | OXACILINA SODICA 500MG PO INJ G | FRASCO/AMPOLA | 3150 | | |
| 24 | SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML SOL INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 400 | | |
| 25 | VANCOMICINA 500MG, LIÓFILO P/ SOL INJ | FRASCO/AMPOLA | 1250 | | |
| 26 | PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG | FRASCO/AMPOLA | 500 | | |

VALOR GLOBAL DO LOTE:**LOTE 09- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - HOSPITALAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|-------|-------------|-------------|
| 1 | BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML+ BETAMETASONA FOS DISSODICO 3MG/ML 1ML USO IM | AMPOLA | 1250 | | |
| 2 | HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML | AMPOLA | 1250 | | |
| 3 | HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML | AMPOLA | 150 | | |
| 4 | CLORANFENICOL 1G PO INJ | AMPOLA | 150 | | |
| 5 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 6000 | | |
| 6 | AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ G | AMPOLA | 400 | | |
| 7 | GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ | AMPOLA | 250 | | |
| 8 | ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ | AMPOLA | 1250 | | |
| 9 | LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ G | AMPOLA | 1250 | | |
| 10 | ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 150 | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | | | |
|----|--|---------------|-------|--|--|
| 11 | BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ G | AMPOLA | 2000 | | |
| 12 | BUPIVACAINA PESADA 5MG 4ML INJ | AMPOLA | 1150 | | |
| 13 | DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM | AMPOLA | 1250 | | |
| 14 | METILERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 900 | | |
| 15 | LIDOCAINA 2% S/V 5ML INJ | AMPOLA | 250 | | |
| 16 | OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML G | FRASCO/AMPOLA | 5000 | | |
| 17 | CETOPROFENO 100MG PO IV | FRASCO/AMPOLA | 8750 | | |
| 18 | CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 8750 | | |
| 19 | CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 7500 | | |
| 20 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 400 | | |
| 21 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL INJ 2ML | AMPOLA | 250 | | |
| 22 | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 1250 | | |
| 23 | DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G | AMPOLA | 12500 | | |
| 24 | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ | AMPOLA | 18750 | | |
| 25 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 37500 | | |
| 26 | EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 750 | | |
| 27 | ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ G | AMPOLA | 1250 | | |
| 28 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG 5ML INJ | AMPOLA | 7500 | | |
| 29 | HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 650 | | |
| 30 | RANITIDINA CLORID 150MG/2ML INJ G | AMPOLA | 12500 | | |
| 31 | VITAMINA COMPLEXO B 2ML INJ | AMPOLA | 12500 | | |
| 32 | VITAMINA K 10MG/ML 1ML INJ IM | AMPOLA | 2000 | | |
| 33 | FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ | AMPOLA | 5000 | | |
| 34 | VERAPAMIL , CLORIDRATO DE 2.5 MG/ML SOL. INJ 2ML | AMPOLA | 250 | | |
| 35 | VITAMINA C 500MG/5ML INJ G | AMPOLA | 12500 | | |
| 36 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ | AMPOLA | 2000 | | |
| 37 | AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ G | AMPOLA | 400 | | |
| 38 | HIDROCORTISONA 100MG PO INJ | AMPOLA | 3750 | | |
| 39 | HIDROCORTISONA 500MG PO INJ | AMPOLA | 6250 | | |
| 40 | IMUNOGLUBINA HUM ANTI-RH 300MCG/2ML IM | AMPOLA | 70 | | |
| 41 | ADENOSINA 6MG/2ML INJ G | AMPOLA | 150 | | |
| 42 | ATROPINA SULF 0.25MG/ML 1ML | AMPOLA | 400 | | |
| 43 | ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ G | AMPOLA | 6250 | | |
| 44 | OCITOCINA 5UI/1ML INJ | AMPOLA | 1250 | | |
| 45 | PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ | AMPOLA | 3150 | | |
| 46 | DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML IV | AMPOLA | 1250 | | |
| 47 | METOPROLOL , TARTARATO DE, 1MG/ML INJ 5ML | AMPOLA | 400 | | |
| 48 | NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ 5ML | AMPOLA | 250 | | |
| 49 | DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ | AMPOLA | 400 | | |
| 50 | DOBUTAMINA 12.5MG/ML SOL INJ 20ML | AMPOLA | 400 | | |
| 51 | NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML SOL INJ 4ML | AMPOLA | 400 | | |
| 52 | PROMETAZINA 50MG/2ML INJ | AMPOLA | 3150 | | |
| 53 | METILPREDNISOLONA 40MG/ML INJ 2ML IM | AMPOLA | 250 | | |
| 54 | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE , 500MG PÓ PARA SOL. INJ | FRASCO/AMPOLA | 250 | | |
| 55 | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE , 125MG PÓ PARA SOL. INJ | FRASCO/AMPOLA | 500 | | |
| 56 | ENOXAPARINA 40MG SOL. INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA | SERINGA | 1250 | | |
| 57 | FLUCONAZOL 2MG/ML INJ | FRASCO | 400 | | |

VALOR GLOBAL DO LOTE:**LOTE 10 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - SAÚDE MENTAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|-------------|-------------|
| 1 | CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ C/25 *(C1) | AMPOLA | 200 | | |
| 2 | DIAZEPAM 10MG/2ML INJ C/100 *(B1) G | AMPOLA | 4500 | | |
| 3 | FENOBARBITAL 200MG/1ML INJ IM C/5 *(B1) | AMPOLA | 500 | | |
| 4 | HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ C/50 *(C1) G | AMPOLA | 1000 | | |
| 5 | MORFINA 10MG/1ML INJ C/100 *(A1) G | AMPOLA | 400 | | |
| 6 | CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJ C/50 *(C1) | AMPOLA | 500 | | |
| 7 | FENITOINA 250MG/5ML INJ C/10 *(C1) | AMPOLA | 1500 | | |
| 8 | PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ C/25 *(A1) | AMPOLA | 500 | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

| | | | | | |
|--|---|------------|--------------|--------------------|--------------------|
| 9 | TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ C/60 *(A2) G | AMPOLA | 3000 | | |
| 10 | FENTANILA, CITRATO DE 50mcg/ML 2ML INJ | AMPOLA | 500 | | |
| 11 | HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG C/3 *(C1) | AMPOLA | 600 | | |
| 12 | VALPROATO SODIO 250MG/5ML 100ML *(C1) G | FRASCO | 1000 | | |
| 13 | MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ 10ML | AMPOLA | 500 | | |
| 14 | PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA 20ML | FRASCO | 200 | | |
| 15 | TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ C/60 *(A2) G | AMPOLA | 2000 | | |
| 16 | ROCURONIO 10 MG/ML 5 ML | AMPOLA | 100 | | |
| 17 | PANCURONIO 2MG/ML INJ. | AMPOLA | 100 | | |
| 18 | CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 10ML | AMPOLA | 120 | | |
| 19 | MORFINA 0,2 MG/ML 1ML INJ | AMPOLA | 200 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | |
| LOTE 11 - MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER- FARMÁCIA BÁSICA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG/ML+SER C1 | AMPOLA | 3000 | | |
| 2 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJ C/1 | AMPOLA | 2000 | | |
| 3 | ESTRIOL 1MG/G 50G CREM VAG+APLIC | BISNAGA | 200 | | |
| 4 | ESTROG CONJULGADOS 0.625MG/G 26G CREME | BISNAGA | 50 | | |
| 5 | ESTROG CONJULGADOS 0,3MG DRG | COMPRIMIDO | 500 | | |
| 6 | LEVONORGEST 0,15MG+ETINILESTR 0,03MG /21 | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| 7 | NORETISTERONA 0,35MG C/35 COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2000 | | |
| 8 | MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200 | | |
| 9 | MISOPROSTOL 200 MCG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | |
| LOTE 12 - LEITES ESPECIAIS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | LEITE 400G IGUAL OU SIMILAR "PREGOMIM PEPTI" | LATA | 150 | | |
| 2 | LEITE 400G IGUAL OU SIMILAR "NEOCATE LCP" | LATA | 50 | | |
| 3 | LEITE 400G IGUAL OU SIMILAR "INFATRINI" | LATA | 50 | | |
| 4 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL 850G IGUAL OU SIMILAR "ENSURE" | LATA | 150 | | |
| 5 | FÓRMULA INFANTIL 400G IGUAL OU SIMILAR "NOVAMIL RICE" | LATA | 120 | | |
| 6 | FÓRMULA INFANTIL 400G IGUAL OU SIMILAR "APTAMIL PREMIUM 1" | LATA | 40 | | |
| 7 | COMPOSTO LACTEO 800G COM OLEOS VEGETAIS IGUAL OU SIMILAR "ENFRAGOW PREMIUM" | LATA | 30 | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | |

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO ELETRÔNICO 014-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, farmácia básica, saúde mental, saúde da mulher, soros, injetáveis, leites especiais e correlatos destinados a atender os órgãos da secretaria municipal de saúde deste município, sob o regime de menor preço por Lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 014-2024-PE, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução do objeto.

3.2 - O pagamento equivale a prestação de serviços do lote/item **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 014-2024-PE.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE: 031100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.08.2069 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.08.2072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

10.303.08.2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.301.08.2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

5.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
- c) Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



7 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

9 – DA VEDAÇÕES

9.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO.

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12 – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 - FORO

16.1 - É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira/BA, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx matricula funcional nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o termo de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE xxxxxxxxxxxxxxxx | | | | | | |
|-----------------------|---------------|-------|-----|---------|----------|------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA (se exigida no edital) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na



ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

3.4. A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

3.5. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, oriunda da presente demanda, terá validade de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



5.9 Para classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata da sessão. (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023).

5.10 A classificação a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a contratação de empresa remanescente para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, observando o item 5.13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PREFEITURA DE XXXXXXXXXXXX
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

| Modalidade de Licitação | Número |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 014-2024-PE |

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 014-2024-PE a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, bem como a entregar ao produtos licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ